



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

"O Poder unido é mais forte."

34º de Emancipação Político-administrativa. 33º de Instalação do Município.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Determina horário de atendimento na Câmara de Vereadores durante os períodos de recesso parlamentar dos meses de Janeiro e Julho de 2026.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, Art. 38, Inciso V, alínea "b", faz saber que:

Considerando os períodos de recesso parlamentar, atendendo ao disposto na Lei Orgânica, Art. 9º, compreendidos de **1 a 31 de Janeiro** e de **16 a 31 de Julho de 2026**.

RESOLVE

1. **Determinar** que, o horário de expediente da Câmara de Vereadores nestes períodos seja:
 - a. das 8 (oito) horas às 14 (catorze) horas em turno direto.
2. **Determinar** à Secretaria da Câmara de Vereadores que, fora destes horários, não proceda qualquer que seja o atendimento exceto quando devidamente autorizada pela Presidência ou quando for o caso, pela Mesa Diretora e/ou Comissão Representativa, em casos de excepcionalidade.

Secretaria da Câmara de Vereadores, em 5 de Janeiro de 2026. **34º de Emancipação Político-administrativa. 33º de Instalação do Município.**

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA

PRESIDENTE

Publique-se. Cumpra-se.

CJAB - Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediar os, não permitindo que o tempo corroa a sua autoridade." - Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065 - E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br

Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br